

TERMO DE REFERÊNCIA 10-2026

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES (47.170.329/0001-64)

Nº do processo: PC_010/2026

Categoria do TR: Prestação de Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva

2. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 40 aparelhos de ar condicionado para atender a demanda da câmara municipal.

2. 1. Objeto

- Manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de 40 aparelhos, sendo:

- 18 un. - 9.000 BTUS.
- 11 un. - 12.000 BTUS.
- 03 un. - 18.000 BTUS.
- 02 un. - 24.000 BTUS.
- 03 un. - 30.000 BTUS.
- 03 un. - 60.000 BTUS

Manutenção preventiva e corretiva de 40 aparelhos de AR condicionado, split / piso teto, incluindo: serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, com manutenção preventiva e corretiva: reposição de gás e limpeza: com materiais de consumo necessários a realização do serviço **(incluindo recarga de gás)**; substituição de componentes, porém, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, que serão adquiridas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires diante de eventual necessidade, para atender a demanda.

Obs: O contrato de manutenção preventiva e corretiva terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso vantajoso para esta edilidade e caso haja concordância do fornecedor, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

2.2. Especificações e Quantitativos Estimados

2.3 Especificação

A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à manutenção, serão custeados pela Contratada.

Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutura, em caso de necessidade de retirada de algum equipamento.

2.4 Descrição e Quantitativos

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMA CONTINUADA. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. • 18 un. - 9.000 BTUS. • 11 un. - 12.000 BTUS. • 03 un. - 18.000 BTUS. • 02 un. - 24.000 BTUS. • 03 un. - 30.000 BTUS. • 03 un. - 60.000 BTUS	40	UN

- A descrição detalhada dos aparelhos como marca, modelo e local de instalação estão no ANEXO I deste Termo de referência. As empresas interessadas poderão realizar vistorias técnicas para melhor conhecimento acerca das condições do local e peculiaridades relativas ao objeto da contratação. O fornecedor que desejar realizar a visita técnica deverá agendar dia e horário, pelo e-mail licitacao@camararp.sp.gov.br. No momento da vistoria, o fornecedor, ou representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

3. Fundamentação da contratação

Esta contratação é justificada em função da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos instalados nesta edilidade, incluindo reposição de gás, de acordo com o modelo do aparelho.

Alguns dos aparelhos existentes estão com defeito, necessitando de manutenções habituais já apresentam desgaste do tempo e uso.

O devido funcionamento dos aparelhos, tem o objetivo de corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, assegurando o bom estado de conservação e uso dos mesmos. Em função das condições climáticas, levou a autoridade competente deste a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e realizada por pessoas qualificadas.

A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

Portanto, é imprescindível a manutenção dos equipamentos de ar condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar. A contratação é de serviços para manutenção de 40 aparelhos de AR condicionado, incluindo: serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, com manutenção preventiva e corretiva: reposição de gás e limpeza: com materiais; substituição de peças: sem materiais; para atender a demanda da Câmara Municipal.

4. Dispensa de Estudos Preliminares

Para os fins dos presentes autos, com base no inciso I do art. 14 da IN SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 sendo assim, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Ribeirão Pires deverá observar integralmente as seguintes legislações e normas técnicas:

Lei nº 13.589/2018

(Obrigatoriedade de manutenção e implementação do PMOC)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes de uso coletivo.

Determina que:

- Todos os edifícios de uso público ou coletivo que possuam ambientes climatizados devem manter **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**;
- O plano deve ser elaborado e executado por **profissional habilitado**;
- Devem ser mantidos registros das manutenções realizadas;
- O objetivo é garantir a qualidade do ar interior e prevenir riscos à saúde dos ocupantes.
- A contratada deverá elaborar, atualizar e executar o PMOC dos equipamentos abrangidos no contrato.

Resolução RE nº 9/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- Estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Define parâmetros como:
- Limites aceitáveis de contaminação microbiológica;
- Taxas mínimas de renovação do ar;
- Concentração máxima de dióxido de carbono (CO₂);
- Faixas recomendadas de temperatura e umidade relativa;
- Periodicidade mínima de inspeção e limpeza dos sistemas.
- A manutenção deverá assegurar que os ambientes atendam a esses parâmetros.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

- **◇ ABNT NBR 13971**
- **Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada**
- Estabelece procedimentos mínimos para manutenção preventiva, incluindo:
- Periodicidade das inspeções;
- Roteiros técnicos de verificação;
- Controle de desempenho dos equipamentos;
- Registros e documentação técnica obrigatória.

- A contratada deverá seguir os procedimentos descritos nesta norma para execução da manutenção programada.

ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3)

Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários

- Parte 1 – Projetos das Instalações;
- Parte 2 – Parâmetros de Conforto Térmico;
- Parte 3 – Qualidade do Ar Interior.

Define critérios técnicos relacionados a:

- Dimensionamento e desempenho dos sistemas;
- Conforto térmico dos ocupantes;
- Filtragem e renovação do ar;
- Condições sanitárias adequadas.

Os serviços executados deverão preservar as condições técnicas estabelecidas por esta norma.

6. Descrição da solução

A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se e bem de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

Como o custo estimado da presente contratação é de **R\$24.839,88 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço global por ano.

7 Condições Gerais

7.1 Da manutenção preventiva:

- Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

- A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.
- O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

Periodicidade: mensal.

Deverá contemplar, no mínimo:

Limpeza e higienização de filtros; Limpeza de serpentinas (evaporadora e condensadora); Limpeza e desobstrução de drenos; Verificação de conexões elétricas; Medição de tensão e corrente elétrica; Verificação de vazamentos de fluido refrigerante; Testes de funcionamento; Ajustes mecânicos e elétricos; inspeção; lubrificação; limpeza geral; verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes; monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados; exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; constatação e correção de falhas visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Emissão de relatório técnico individualizado por equipamento

- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

- A Manutenção, a Operação dos equipamentos e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

- O CONTRATANTE indica o representante: **Renato Medea Campachi** para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

- A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

7.2 Da manutenção corretiva:

- Diagnóstico de falhas;
- Desmontagem e remontagem de componentes;
- Reparos técnicos que não envolvam substituição de peças;
- Recarga de gás refrigerante;
- Emissão de relatório técnico detalhado.

Caso seja necessária substituição de peça:

- A contratada deverá emitir **laudo técnico e orçamento prévio**;
- A aquisição da peça será de responsabilidade da Câmara Municipal;
- A instalação da peça adquirida ficará a cargo da contratada, sem cobrança adicional de deslocamento.

PRAZO DE ATENDIMENTO

- Manutenção preventiva: conforme cronograma mensal;
- Chamados corretivos: até 24 horas após solicitação;
- Atendimento emergencial: até 8 horas em casos de paralisação total.

8. Requisitos da contratação

Deverão ser atendidas as especificações, critérios de seleção e habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICM/ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica
- Apresentar Declaração unificada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:

- Registro no CREA ou CFT;
- Responsável técnico habilitado;
- Experiência mínima em serviços similares;
- Capacidade operacional compatível com o objeto.

9. Modelo de execução do objeto

- EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão iniciados em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato e terão a duração **de 12 meses**. E será fiscalizado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser reprovados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

- DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Câmara convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias contados da homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara.

10. Obrigações da Contratada

- Obedecer às especificações do objeto, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade do serviço fornecido;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários à manutenção até as dependências informadas pela Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes;
- Entregar todos os itens em conformidade às especificações e aos prazos indicados neste termo;
- Substituir no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribeirão Pires por seus empregados durante a entrega dos bens;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da obrigação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da obrigação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires;
- Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento do serviço;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Fornecer uniformes e EPIs;
- Fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Elaborar e manter atualizado o PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018;
- Atender à Resolução RE nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente ABNT NBR 13971 e ABNT NBR 16401;
- Emitir ART, quando exigido;
- Apresentar relatório mensal consolidado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso aos equipamentos;
- Fornecer histórico de manutenção, se existente;
- Adquirir peças quando necessário;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

11. Critérios de medição e pagamento

- O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

- Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

- Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

- Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Os pagamentos efetuados pela Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades;
- O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar **menor preço**, desde que sejam plenamente atendidas as condições do edital, com apresentação de toda a documentação e comprovação técnica exigida com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lance e negociação, e cujos valores globais estejam superiores aos estimados pela Contratante.

13. Estimativas do valor da contratação

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Pannel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Pannel de Preços (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>);

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa realizada no site: www.compras.gov.br

Para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ares condicionados já existentes na câmara municipal de forma continuada, bem como incluso todos os materiais e equipamentos necessários para a referida manutenção, inclusa reposição de gás correspondente ao modelo do aparelho, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, a Média mensal, conforme a pesquisa de preços é de R\$ 2.069,99. Totalizando o valor de R\$ 24.839,88 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 meses, conforme RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.

14. Adequação orçamentária

A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio à emissão da nota fiscal.

15. Responsável

Secretaria Geral.

16. Declaração de viabilidade

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 26 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE APOIO

Ciente: Guilherme dos Reis Ribeiro

Agente de contratação

ANEXO I - Especificações e Imagens.

Item	Aparelhos	Item	Aparelhos
1	Split - 12.000 BTUS - F/Q	21	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
2	Split - 22.000 BTUS - F	22	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
3	18.000 BTUS	23	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
4	18.000 BTUS	24	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
5	30.000 BTUS	25	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
6	30.000 BTUS	26	9000 BTU - 220 - Quente-Frio
7	30.000 BTUS	27	24.000 BTUs - Max Plus - Q/F
8	12000 Btus	28	QF - 9000 BTUs
9	12000 Btus	29	QF - 9000 BTUs
10	18000 Btus	30	Split - 9000 Btus - Frio
11	60000 Btus	31	Split - 9000 Btus
12	60000 Btus	32	Eco Life Inverter - 12000 Btus
13	60000 Btus	33	Eco Life Inverter - 12000 Btus
14	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	34	Eco Life Inverter - 9000 Btus
15	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	35	Eco - Inv.II - 18.000FR 220
16	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	36	Hiwall Inverter 12.000 Btus
17	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	37	Hiwall Inverter 12.000 Btus
18	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	38	Split Inverter 12.000 Btus - Q/F
19	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	39	Split Inverter 12.000 Btus - Q/F
20	9000 BTU - 220 - Quente-Frio	40	Split - 12.000 BTUS - F/Q



Observação: Para a manutenção das condensadoras dos aparelhos localizados no 2º andar, o acesso é realizado internamente, por meio de alçapão de inspeção.